



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DECRETO Nº 1540/2021

**HOMOLOGA A RESOLUÇÃO CMDRS Nº
001/2021 DO CONSELHO MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL.**

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

- considerando as informações e pareceres constantes no Processo nº 5577/2021, protocolizado em 23/06/2021 pela Secretaria de Agropecuária;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Inc. VI da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologada a **Resolução CMDRS nº 001/2021**, do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - CMDRS, que dispõe sobre a regulamentação do Programa Municipal de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF SMJ.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 15 de Dezembro de 2021.

HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL
CMDRS

RESOLUÇÃO CMDRS Nº 001/2021

**DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO
PROGRAMA MUNICIPAL DE FORTALECIMENTO DA
AGRICULTURA FAMILIAR – PRONAF SMJ, PARA
INCENTIVO Á MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
RURAL E Á PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO SUSTENTÁVEL.**

O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável (CMDRS), no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 063/1990 de 18/09/1990, alterada pelas Leis nºs 328/1997 de 17/09/1997 e 134/2011 de 03/05/2011, e as deliberações da reunião ordinária do CMDRS, de 09 de junho de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer as normas do Programa Municipal de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF SMJ, conforme disposições constantes desta Resolução.

Art. 2º. Este programa tem por objetivo incentivar a melhoria da infraestrutura rural e a promoção do desenvolvimento econômico sustentável no campo, sendo consideradas de interesse público as decorrentes das atividades previstas nesta resolução.

Art. 3º. O PRONAF SMJ atenderá a todos os agricultores familiares situados no Município de Santa Maria de Jetibá que se enquadrem nos termos da Lei Federal nº 11.326/2006 e no Decreto Nº 9.064, de 31 de maio de 2017.

Art. 4º. A gestão do Programa é de responsabilidade da Secretaria de Agropecuária - SECAGR e acompanhada pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável (CMDRS).

Art. 5º. Para ter acesso aos benefícios do PRONAF SMJ o Agricultor Familiar deverá atender os critérios do Programa, nos termos deste artigo:

- I. Ser Agricultor Familiar (conforme Lei nº 11.326/2006);
- II. A propriedade deverá estar localizada no Município de Santa Maria de Jetibá;
- III. Não possuir débitos junto ao Município;
- IV. Possuir declaração de aptidão ao PRONAF – DAP ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar CAF - válida;
- V. Possuir licenciamento/dispensa ambiental da atividade (quando necessário).

Art. 6º. A patrulha mecanizada a ser utilizada para a execução do Programa é composta por caminhão caçamba basculante, *pá carregadeira*, *escavadeira hidráulica*, *retroescavadeira*, *motoniveladora* e caminhão de carroceria de madeira.

Art. 7º. As máquinas do Programa poderão ser utilizadas para realizar as seguintes atividades:

- I. Barragens de terra com até 01 (um) hectare de área alagada e volume de até 10.000 (dez mil) m³;
- II. Barraginhas;
- III. Abertura de cava para construção de fossas ecologicamente correta;
- IV. Abertura e limpeza de caixas secas;
- V. Cordões de cocho;
- VI. Construção de carregadores;
- VII. Limpeza de carregadores;
- VIII. Terraplanagem com finalidade agropecuária/agroindustrial/agroturismo;



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL
CMDRS

- IX.** Arranquio de culturas agrícolas;
- X.** Transporte de mudas, insumos ou produção;
- XI.** Revolvimento e carregamento de matéria orgânica;
- XII.** Limpeza e desassoreamento de cursos hídricos;

§ 1º. Fica a cargo do agricultor familiar providenciar o licenciamento ambiental ou dispensa, para execução das atividades supra mencionadas, quando necessário.

§ 2º. Caso surjam necessidades excepcionais, as mesmas serão analisadas pelo CMDRS.

Art. 8º. As solicitações deverão ser protocolizadas na sede da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá e direcionado à Secretaria de Agropecuária.

§ 1º. O Protocolo deverá conter obrigatoriamente os seguintes documentos:

- I.** Requerimento preenchido conforme (Anexo II);
- II.** Apresentar CPF e RG do requerente;
- III.** Apresentar cópia do Extrato da DAP, Declaração de Aptidão ao PRONAF e ou CAF (Cadastro Nacional da Agricultura Familiar) - válida;
- IV.** Apresentar o licenciamento/ dispensa ambiental (quando necessário);
- V.** Realizar o pagamento antecipado dos valores apurados pelo responsável do Programa, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

§ 2º. Ficam passíveis de descontos progressivos os requerentes que apresentarem:

- a)** Apresentar o bloco de nota fiscal de produtor, com frequência de emissão de notas;
- b)** Apresentar declaração de filiação a entidades que atuam no setor da agropecuária (associações, cooperativas de agricultores familiares e sindicatos);

§ 3º. De posse dos requerimentos, a SECAGR elaborará o plano de atendimento, e caso seja indeferido, o requerente deverá ser informado por meio de ofício.

§ 4º. As atividades descritas no Artigo 7º serão realizadas de acordo com os maquinários/veículos disponíveis.

§ 5º. Caso na execução dos serviços, ultrapasse o número de horas solicitadas, o beneficiário deverá efetuar de imediato o pagamento das horas excedentes, limitadas em até duas horas.

§ 6º. Caso não seja necessário o total de horas solicitadas, o beneficiário poderá solicitar a restituição de valores.

§ 7º. Fica proibido a utilização dos equipamentos em serviços onde haja eventual risco de danos, serviços que violem as leis ambientais vigentes ou quaisquer normas de cunho administrativo, civil e criminal.

§ 8º. É vedada a prestação de serviço aos requerentes em débito com a Fazenda Pública Municipal.

§ 9º. Os atendimentos serão realizados de acordo com a ordem cronológica dos requerimentos, observando o atendimento em micro-regiões.

§ 10. Serão priorizados os atendimentos para grupos de agricultores organizados regionalmente

Art. 9º. Em tabela elaborada pela Secretaria de Agropecuária, o Município de Santa Maria de Jetibá subsidiará parte do valor de hora máquina / quilômetro.

§1º Fica estipulado o desconto de 40 % dos valores praticados pelo mercado local para os requerentes que apresentarem os documentos estabelecidos no §1º do art. 8º.

§2º Fica fixado o desconto de mais 7% ao requerente que apresentar Bloco de Nota Fiscal de produtor, com frequência de emissão de notas e de mais 3% ao requerente que apresentar comprovação de filiação à entidades que atuam no ramo de agropecuária (associações, cooperativas de agricultores e sindicatos) conforme estabelecido no §2º do art. 8º.



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL
CMDRS

Art. 10. Cada agricultor familiar terá o direito de utilizar, anualmente, o total de até 10 (dez) horas de serviço.

§ 1º. Os caminhões caçamba serão utilizados de acordo com a necessidade das máquinas e quilometragem necessária para o transporte.

§ 2º. Caso não haja interessado cadastrado no município, a SECAGR poderá autorizar a utilização de número de horas superior, limitado a 50% do estabelecido no artigo 9º desta Resolução.

§ 3º. No caso de construção de barragens, conforme Art. 7º, item I, a máquina será disponibilizada pelo número máximo de 12 horas para a construção. Ultrapassando o limite utilizado será encaminhado para análise e deliberação do CMDRS.

§ 4º. O transporte dos equipamentos será de responsabilidade do Município.

Art. 11. Os valores serão submetidos à aprovação do CMDRS, conforme Anexo I, podendo ser reajustado anualmente de acordo com os preços praticados no mercado.

Art. 12. Os recursos arrecadados pela contrapartida dos agricultores familiares serão depositados/transferidos para conta específica e utilizados, exclusivamente, para serviços de manutenção e reparo dos equipamentos, aquisição de peças e lubrificantes e, ocorrendo resíduos de recursos, estes serão destinados à aquisição de novos maquinários/veículos.

Art. 13. Os maquinários e implementos somente poderão ser utilizados por operadores de máquinas e motoristas devidamente habilitados e selecionados pelo Município;

Art. 14. O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável poderá definir serviços prioritários a serem atendidos, para aumento da reserva hídrica nas propriedades e enfrentamento da crise hídrica, como técnicas conservacionistas nas localidades mais afetadas pela seca.

Art. 15. A Secretaria de Agropecuária submeterá a prestação de contas do Programa, anualmente, à apreciação e aprovação do CMDRS.

Art. 16. Os casos omissos serão levados à apreciação e deliberação do CMDRS.

Art. 17. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria de Jetibá-ES, 18 de Novembro de 2021.

RAFAELA TESCH

Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL
CMDRS

PROGRAMA MUNICIPAL DE FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR - PRONAF SMJ

ANEXO I

TABELA DE REFERÊNCIA DE DESCONTOS

Nº	MAQUINÁRIO/VEÍCULO	Unidad e de medida	Media do Valor de mercado R\$	Documentos Obrigatórios Descontos de 40% R\$	Documentos Obrigatórios + Comprovação de filiação à entidades que atuam no ramo de agropecuária Desconto de 43% R\$	Documentos Obrigatórios+ Bloco de Nota Fiscal de produtor, com frequência de emissão de notas Desconto de 47% R\$	Documentos Obrigatórios+ Comprovação de filiação à entidades + Bloco de Nota Fiscal de produtor, com frequência de emissão de notas Desconto de 50% R\$
1	Escavadeira hidráulica	H/M	220,00	88,00	94,60	103,40	110,00
2	Retroescavadeira	H/M	163,00	65,20	70,09	76,61	81,50
3	Pá carregadeira	H/M	226,00	90,40	97,18	106,22	113,00
4	Motoniveladora	H/M	270,00	108,00	116,10	126,90	135,00
5	Caminhão basculante toco	DIÁRIA	750,00	300,00	322,5	352,50	375,00
6	Caminhão basculante toco	H	100,00	40,00	43,00	47,00	50,00
7	Caminhão de carroceria	K/M	7,00	2,80	3,01	3,29	3,50

TABELA DE REFERÊNCIA DE VALORES A SEREM COBRADOS

Nº	MAQUINÁRIO/VEÍCULO	Unidad e de medida	Media do Valor de mercado R\$	Valor com 40% de desconto R\$	Valor com 43% de desconto R\$	Valor com 47% de desconto R\$	Valor com 50% de desconto R\$
1	Escavadeira hidráulica	H/M	220,00	132,00	125,40	116,60	110,00
2	Retroescavadeira	H/M	163,00	97,80	92,91	86,39	81,50
3	Pá carregadeira	H/M	226,00	135,60	128,82	119,78	113,00
4	Motoniveladora	H/M	270,00	162,00	153,90	143,10	135,00
5	Caminhão basculante toco	DIÁRIA	750,00	450,00	427,50	397,50	375,00
6	Caminhão basculante toco	H	100,00	60,00	57,00	53,00	50,00
7	Caminhão de carroceria	K/M	7,00	4,20	3,99	3,71	3,50



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL
CMDRS

PROGRAMA MUNICIPAL DE FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR -
PRONAF SMJ

ANEXO II

REQUERIMENTO DE SERVIÇOS DO PROGRAMA PRONAF SMJ

1. DADOS DO REQUERENTE:

Nome:		CPF:	
Endereço			
Cidade:	Estado:	CEP:	Telefone:

2. DADOS DA PROPRIEDADE:

Nome da Propriedade:		Coordenadas Geográficas/UTM:	
Endereço da propriedade:			
Condição de uso da terra	Própria	Posse	Arrendada*
	Meeiro*	Parceria*	Comodato*
Outra. Qual? _____			

* Apresentar anuência do proprietário do imóvel

3. TIPO DE SERVIÇO REQUERIDO

Barragens de terra com até 01 (um) hectare de área alagada e volume de até 10.000 (dez mil) m ³	Limpeza de carreadores			
Barraginhas	Terraplanagem com finalidade agropecuária / agroindustrial/ agroturismo			
Abertura de cava para construção de fossas ecologicamente correta	Arranquio de culturas agrícolas			
Abertura e limpeza de caixas secas	Revolvimento e carregamento de matéria orgânica			
Cordões de cocho	Limpeza e desassoreamento de cursos hídricos			
Construção de carreadores	Outro (especificar)			
Transporte:	Mudas	Insumos	Produção	Outro: _____

4. MÁQUINAS E NÚMERO DE HORAS

MAQUINÁRIO		Unidade de medida	Quantidade
01	Pá carregadeira	H/M	
02	Escavadeira Hidráulica	H/M	
03	Retroescavadeira	H/M	
04	Motoniveladora	H/M	
05	Caminhão caçamba	DIÁRIA	
06	Caminhão caçamba	H	
07	Caminhão carroceria	K/M	

Firmo o presente requerimento.

Santa Maria de Jetibá-ES, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do Produtor